

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



## REGULAMENTO PARA A CONVOCAÇÃO DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

### 1. DEFINIÇÃO

Consideram-se **competições de clubes** todas as organizadas por clubes com ou sem a participação de ginastas de países estrangeiros.

Consideram-se **competições territoriais** as organizadas pelas Associações Territoriais de Ginástica com ou sem a participação de países estrangeiros.

Consideram-se **competições nacionais** todas aquelas organizadas em território português, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP), sem a participação de ginastas estrangeiros, exceto ginastas estrangeiros extra concurso ou ginastas estrangeiros que representem clubes nacionais.

Consideram-se **competições internacionais** todas aquelas que, disputando-se em território português ou no estrangeiro, envolvam a participação de delegações que representem a Federação de Ginástica de Portugal.

### 2. INCOMPATIBILIDADES

Não devem ser convocados/as para competições nacionais, territoriais ou de clubes, juízes que acumulem a condição de ginasta ou dirigente de clube com ginastas em competição.

Os filiados como treinadores na Federação de Ginástica de Portugal não estão autorizados a desempenhar funções de ajuizamento incluindo a Direção Técnica da competição, nas competições nacionais do calendário da FGP da (s) disciplina (s) em que se encontram filiados como treinador e juiz,

As exceções a esta regra só são admitidas quando forem esgotadas todas as possibilidades de a cumprir.

### 3. SERIAÇÃO DE JUÍZES

Os/as juízes de cada disciplina são seriados/as de acordo com um sistema de classificação elaborado pelo conselho de Ajuizamento e aprovado pela direção da FGP.

Nas disciplinas em que tal sistema de classificação não existir, e enquanto tal acontecer, os/as juízes são seriados/as de acordo com as classificações obtidas no curso de formação inicial para o ciclo olímpico em curso (curso FIG, no caso dos/as juízes internacionais e curso nacional no caso de juízes nacionais), sendo que nesse caso a seriação é efetuada internamente dentro de cada categoria de juiz (1,2,3 ou 4, internacional ou nacional), sendo a seriação sempre elaborada dos (as) juízes de categoria mais elevada para os (as) de categoria inferior.

### 4. PRINCÍPIOS GLOBAIS

Para o estabelecimento de prioridades relativas a convocatórias são tidos em conta cinco princípios, de acordo com as incompatibilidades referidas no número 2.:

- A todos/as juízes deve ser dada a oportunidade de desempenharem funções em pelo menos duas competições durante cada época desportiva. No caso de tal ser impossível dado o número de competições disponíveis, o número de juízes filiados/as ou as incompatibilidades supervenientes, é

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

dada prioridade aos/as juizes de categoria superior, independentemente do seu posicionamento num sistema de classificação, se existir.

- Em competições territoriais ou de clube, a classificação ou seriação que se aplica é aquela que diga respeito a juizes que residem na área de jurisdição da Associação territorial em causa;
- Os/as juizes designados para desempenhar funções de chefe de painel/coordenação e júri superior em competições nacionais são preferencialmente juizes internacionais;

## 5. DA SELEÇÃO DE JUÍZES

Para **competições internacionais**, as necessidades de juizes são comunicadas com a antecedência devida, pela direção ao Conselho de Ajuizamento. O Conselho de Ajuizamento propõe duas hipóteses para cada posição de ajuizamento requerida, sendo da responsabilidade da direção a decisão final sobre a nomeação e convocatória de tais juizes. Não devem ser propostos (as) para nomeação juizes que não tenham desempenhado funções num mínimo de duas competições nacionais nos últimos doze meses, a menos que esse incumprimento resulte de algum impedimento legal.

Para **competições nacionais organizadas por Associações Territoriais ou clubes**, as nomeações e convocatórias são da responsabilidade das respetivas Associações Territoriais ou clubes. Se essas entidades necessitarem de ajuda para efetuar tais nomeações e convocatórias, devem informar a FGP, que canalizará tais pedidos para o Conselho de Ajuizamento, Sendo, neste caso, seguidos os procedimentos a adotar para as nomeações e convocatórias para **competições Territoriais e de clubes**.

Para **competições nacionais organizadas pela FGP**, a direção informa com a devida antecedência o Conselho de Ajuizamento sobre as necessidades de juizes para a competição em questão, após o que o Conselho de Ajuizamento efetua as respetivas nomeações e convocatórias de acordo com as regras inscritas neste regulamento.

## 6. SUBSIDIARIEDADE

Sem prejuízo de que todas as decisões e diretrizes, corporizadas em Regulamentos ou não, da Direção da FGP devem ser respeitadas no âmbito das convocatórias de juizes, sempre que possível, de acordo com os princípios inscritos neste regulamento, aplica-se o princípio europeu da subsidiariedade – “Tudo o que puder ser decidido por um nível de poder mais baixo, deve sê-lo”. Isto significa que os órgãos sociais da FGP não devem interferir nas convocatórias de juizes sempre que isso seja possível.

## 7. AGREGAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Todas as nomeações e convocatórias de juizes, seja para competições nacionais ou para competições internacionais, devem ser do conhecimento do Conselho de Ajuizamento e da Direção da FGP. Portanto todas as entidades envolvidas em tais processos devem dar conhecimento ao já referido Conselho de Ajuizamento e Direção da FGP sobre todas as convocatórias de juizes efetuadas, incluindo as funções que cada juiz desempenhou em cada competição.

## 8. NORMA REVOGATÓRIA E ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a mesma matéria e entra em vigor em 01 de setembro de 2017.

FGP, junho de 2017